

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 1º (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 1ª (primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matteus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Maria Elineide Silva e Souza, Lúcio Flávio Alves, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Augusto Teixeira, José Isaías Rodrigues Tomaz, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, Fredy José Gomes de Albuquerque e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à ORDEM DO DIA iniciando os trabalhos Ordenando o sorteio dos processos de nºs: 1/ 1549/2011 Relatora: Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto; 1/0012/2016 Relatora: Mônica Maria Castelo; 1/1792/07 Relator: José Wilame Falcão de Souza; 2/0002/2016 Relator:Lúcio Flávio Alves; 1/3230/2015 Relator: Filipe Pinho da Costa Leitão; 1/1575/2015 Relatora: Sâmara Lea Fernandes e 1/331/2015 Relator: Fredy José Gomes de Albuquerque. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3228/2015 - Auto de Infração nº: 2/201515450. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5°, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando IMPROCEDENTE a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3232/2015 - Auto de Infração nº: 2/201515453. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com

-

base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando IMPROCEDENTE a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3239/2015 - Auto de Infração nº: 2/201515417. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARA. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5°, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando IMPROCEDENTE a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 12 (doze) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.



Francisca Marta de Sousa PRESIDENTE DA CAMARA SUPERIOR

Mangel Marcelo Augusto Marques Neto CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Avila Pereira CONSELHEIRO PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza

CONSELHEIRA

Mômica CONSELHEIRA Francisco José de Oliveira Silva CONSELHEIRO-PRESIDENTE

eerte Lúcia de Fátima Calou de Araújo CONSELHERA-PRESIDENTE

Samora loca F.X. Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar

CONSELHEIRA

Praint Printed Francileite Cavalcante Furtado Remígio

CONSELHEIRO



Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Superior, de 11 de março de 2019.

CRPUPO Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto

CONSELHEIRA

Lúcio Favio Alves CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza

Jøsé Augusto Teixeira

CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto

PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira **PROCURADOR DO ESTADO**

Mupe Pinho da Costa Leitão

1

CONSELHEIRO

Bicardo Valente Filho CONSELHEIRO

nle luchi belige luit José Isaías Rodrigues Tomaz

CONSELHEIRO

Fredy José Gomes de Albuquerque CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza PROCURADOR DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 2º (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 2ª (segunda) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à ORDEM DO DIA iniciando os trabalhos anunciando para julgamento o Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0534/2016 -Auto de Infração nº: 1/201520096. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCAO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências - CEPED, para realização de DILIGÊNCIA para que seja verificada, junto aos Correios, a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto, tendo em vista a divergência de datas quanto à entrega do A.R. (aviso de recebimento) original, fls. 169, que apresenta data de recebimento de 07/08/2018 e o A.R. apresentado pela recorrente (cópia), fls. 221/222, com data de recebimento de 09/08/2018. Decisão acatada em conformidade com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado e em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0537/2016 - Auto de Infração nº: 1/201520107. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências - CEPED, para realização de DILIGÊNCIA para que seja verificada, junto aos Correios, a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto, tendo em vista a divergência de datas quanto à entrega do A.R. (aviso de recebimento) original, fls. 234, que apresenta data de recebimento de 07/08/2018 e o A.R. apresentado pela recorrente (cópia), fls. 291/292, com data de recebimento de 09/08/20/18. Decisão acatada eπ

A NO

) July July

conformidade com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado e em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. Assuntos Gerais: A Sra. Presidente comunicou aos membros da Câmara Superior que os computadores que serão disponibilizados para acompanhamento processual, durante as sessões de julgamento, deverão estar em pleno funcionamento até o início do mês de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 13 (treze) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.



Francisca Manta de Sousa PRESIDENTE LA CAMARA SUPERIOR ganas me Seculuse Manoel Marcelo Augusto Marques Neto Francisco José de Oliveira Silva CONSELHEIRQ-PRESIDENTE CONSELHEIRO-PRÉSIDENTE Lúcia de Fátima Calon de Araúje Erancisco Wellington Ávila Pereira CONSELHERA-RRESIDENTE CONSELHEIRO-PRESIDENTE Sâmara b Jernondes K. S. Aguar Maria Elineide Silva e Souza **CONSELHEIRA CONSELHEIRA** Space Lt. Chuted Kemshis Marker Maria Castell Francileite Cavalcante Furtado Remígio CONSELHEIRA CONSELHEIRO Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto Hipe Pinho da Costa Leitão **CONSELHEIRA ONSELHEIRO** Lúcio Flávio Alves dicardo Valente Fill CONSELHEIRO CONSENHEIRO José Wilame Faldão de Souza André Rodrigues Parente CONSELHEIRO **CONSELHEIRO** José Augusto Feixelra Fredy José Gones de Albuquerque **CONSELHEIRO** CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto

PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade **PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 3º (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, foi aberta a 3ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matteus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à ORDEM DO DIA iniciando os trabalhos com a leitura e aprovação da Resolução referente ao processo de nº: 1/3232/2015 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza. Em seguida, anunciou para julgamento o Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0397/2015 - Auto de Infração nº: 1/201416004. Recorrente: MALHARIA PAULISTA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de RICARDO VALENTE FILHO. Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 1ª Câmara, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação fiscal, aplicando a penalidade prevista no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96 com a redação dada pela Lei nº 16.258/2017 c/c art. 112, IV do CTN, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros: Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que votaram pela procedência, nos termos da autuação (art. 123, III, "g" da Lei nº 12.670/96) conforme entendimento do Procuradoria Geral do Estado. **Processo** de da representante Extraordinário nº 1/0396/2015 - Auto de Infração nº: 1/201416047. Recorrente MALHARIA PAULISTA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela

4

Presidência com base no que dispõem os Artigos 5°, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão exarada pela 1ª Câmara, declarando a **EXTINÇÃO** processual, nos termos da resolução paradigma, em razão de falta de interesse processual, nos termos do art. 87, I, "e" da Lei nº 15.614/14, entendendo que a nova redação dada ao art. 123, III, "m" da Lei nº 12.670/96 através da Lei nº 16.258/17 exclui por completo a punibilidade na hipótese de saída de mercadorias para outros Estados sem a aposição do selo fiscal de trânsito no respectivo documento fiscal, decisão nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme entendimento manifestado oralmente, em Sessão, pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim substitua e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR Manoel Marcelo Augusto Marques Neto rancisco José de Oliveira Silva CONSELHEIR Ø-PRESIDENTE CONSECHEIRO-PRESIDENTE Lúcia de Fatima Calou de Araújo CONSELHEIRA-PRESIDENTE Francisco Wellington Avila Pereira CONSELHEIRO-PRESIDENTE set(uus) amara Lea Fernandes R. Maria Elineide Silva e Souza **CONSELHEIRA CONSELHEIRA** Space Li Butos Mônica Maria Ca Françileite Cavalcante Funtado Remígio CONSELHEIRO CONSELHEIRA Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto Filipe Pinho da Costa Leitão NSELHEIRO CONSELHEIRA Lúcio Favio Alves Ricardo Valente Filho CONSELHEIRO CONSETHEIRO André Rodrigues Parente José Witarle Palcão de Souza CONSELHEIRO CONSELHEIRO Fredy José Gomes de Albuquerque José Augusto Teixeira CONSELHEIRO CONSECHEIRO Matteus Mana Neto
PROCUPADOR DO ESTADO Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira

PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza

PROCURADOR DO ESTADO